



Município de Ibirataia
Estado da Bahia

EDITAL Nº. 002/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.131.569/0001-09, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia-BA, 45.580-000, por meio da Comissão Especial de Seleção Simplificada, constituída de acordo o Decreto nº. 4.781, de 07 de agosto de 2020, torna-se público a abertura de inscrições, estabelece normas e regras relativas à realização do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao cadastramento e seleção de candidatos para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento, prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVIRUS) em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.142, de 29 de maio de 2018 e suas alterações, tendo em vista o estado de calamidade pública municipal declarada nos termos do Decreto Municipal nº. 4.741/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto Legislativo nº. 2.652/2020 em decorrência da situação epidemiológica mundial e brasileira, e a declaração de situação de Pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, resguardando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), levando em conta as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), vem com lastro no Processo Administrativo nº. 063/2020, em atendimento a necessidade de serviço temporário de excepcional interesse público visando a contratação por tempo determinado, através do Regime Especial de Direito Administrativo – REDA consoante às normas contidas neste Edital e demais disposições legais que rege a matéria.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objeto a contratação de pessoal no atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, que será regido por este Edital, processado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Especial de Seleção Simplificada, constituída pela Prefeitura Municipal para esse fim de acordo o Decreto nº. 4.781/2020, visando o enfrentamento, prevenção e o combate do Covid-19 (Coronavirus) no município de Ibirataia – Bahia.



Município de Ibirataia Estado da Bahia

- 1.2 As contratações resultantes do CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2020, serão feitas com base na Lei Municipal nº. 1.142, 29 de maio de 2018, e suas alterações posteriores, em pleno atendimento e desenvolvimento do Plano Municipal de Contingência Emergencial para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19.
- 1.3 As contratações objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas despesas serão arcadas através de recursos repassados pelo Governo Federal para o enfrentamento do Covid-19 (Coronavírus), complementados no que couber por recursos do Município de Ibirataia devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.085 – Enfrentamento da emergência de Saúde – Nacional – Coronavírus (COVID-19).	3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 09 e 14%

- 1.4 O CHAMAMENTO PÚBLICO destina-se a cadastrar e selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais de nível médio, técnico e superior, com experiência de trabalho desenvolvido em áreas correlatas, expressas no Anexo I deste Edital, mediante avaliação curricular (curriculum vitae).
- 1.5 Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na respectiva Secretaria Municipal de Saúde responsável pela gestão do Plano Municipal de Contingência Emergencial para o enfrentamento, prevenção e combate do Covid-19.
- 1.6 O CHAMAMENTO PÚBLICO compreende uma única fase de caráter cadastral, seletivo e classificatório, de acordo os critérios objetivos estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 1.7 Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência do serviço público e atendimento do Plano Municipal de Contingência Emergencial para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19.
- 1.8 As contratações de que tratam este Edital serão efetuadas no período que perdurar a necessidade temporária para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19, limitadas ao prazo máximo estabelecido na Lei Municipal nº 1.142/2018 e suas alterações.
- 1.9 As contratações decorrentes do presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderão estabelecer período de vigência contratual inferior e sucessivo, limitado ao prazo estabelecido em Lei.
- 1.10 Na hipótese de o prazo de duração da contratação ser subdividido em etapas compatíveis com a necessidade do serviço será feita a prorrogação ou a recontração, conforme sejam ininterruptas ou não as etapas.
- 1.11 A prorrogação ou a recontração deverão ser formalizadas, respectivamente, por aditivo ou termo de contrato, os quais indicarão o contrato inicial, a etapa corres-



Município de Ibirataia Estado da Bahia

- pondente ao serviço a ser executado, o período de sua vigência, as funções a serem desempenhadas e a unidade de saúde onde os serviços serão prestados.
- 1.12 Em atendimento ao interesse público é permitida a recontratação de candidato cadastrado e selecionado neste CHAMAMENTO PÚBLICO para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o período necessário para o reestabelecimento das condições de normalidade em decorrência do estado de calamidade pública declarado.
 - 1.13 Para efeito de determinação do prazo de recontratação, de que trata o item anterior, deverá ser computado todo o tempo de prestação de serviços já executado.
 - 1.14 A recontratação sujeita-se às mesmas regras e formalidades estabelecidas para contratação, ficando condicionada ao excepcional interesse público e prévia autorização expressa da Prefeita Municipal.
 - 1.15 Os candidatos cadastrados, selecionados e classificados em número superior ao total de vagas ofertadas neste CHAMAMENTO PÚBLICO comporão automaticamente ao cadastro reserva, podendo a Secretaria Municipal de Saúde utilizar-se do mesmo para fins de contratações futuras.
 - 1.16 As contratações decorrentes do cadastro reserva, serão efetuadas supletivamente desde que respeitadas às diretrizes e o processo de implantação e desenvolvimento do Plano Municipal de Contingência Emergencial para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus).
 - 1.17 Os candidatos cadastrados e selecionados ficam por força deste Edital obrigados a qualquer momento atender a convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de treinamentos, simpósio, seminários, oficinas e etc., sob pena de assim não procedendo, terem os contratos rescindidos unilateralmente pela Administração em atendimento a supremacia do interesse público.
 - 1.18 Em hipótese alguma será efetuada contratação temporária por tempo determinado por acumulação de cargo público, quer seja com vínculo na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive diretamente com a Administração Pública do Município de Ibirataia – Bahia, com exceção aos casos permitidos pela Constituição Federal (art. 37, inciso XVI) a de:
 - a) dois cargos de professor;
 - b) um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
 - 1.19 Para fins de entendimento e informação deste Edital consideram-se cargo público e técnico científico, os que:
 - a) são considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na administração direta, em autarquias públicas, sociedades de economia mista ou fundacionais mantidas pelo Poder Público;
 - b) permite sempre a compatibilidade de horários, respeitando-se intervalos para repouso, alimentação e distância a ser percorrida entre um cargo/emprego ou função e outro;
 - c) são considerados cargos técnicos ou científicos aqueles para cujo exercício seja indispensável e/ou predominante à aplicação de conhecimentos científi-



Município de Ibirataia Estado da Bahia

cos ou artísticos, obtidos em nível superior de ensino; aqueles para cujo exercício seja exigida habilitação em curso legalmente classificado; cargos ou empregos de nível médio, cujas atribuições lhe emprestem características de "técnico".

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição será efetuada mediante o envio da Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Edital devidamente assinada e digitalizada no formato (PDF), acompanhada do Curriculum Vitae, também digitalizado em formato (PDF) para o e-mail selecaocovid-19@ibirataia.ba.gov.br
- 2.2. Ao formalizar sua inscrição o candidato declara ter lido e aceitado todas as condições estabelecidas neste Edital, delas não poderá refutar, nem tão pouco poderá ser alvo de questionamentos, inclusive de fundamentos para ingresso de recursos.
- 2.3. **As inscrições ocorrerão no período de 14 (sexta-feira) a 18 de agosto de 2020 (terça-feira).**
- 2.4. **O horário para fins de remessa da Ficha de Inscrição acompanhada do Curriculum Vitae será o de Brasília, prevalecendo o último horário das 23h:59min do dia 18 de agosto de 2020 (terça-feira).**
- 2.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste Edital.
- 2.6. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 2.7. A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.
- 2.8. A inscrição a qualquer momento poderá ser anulada, desde que verificada eventual dúvida, falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados, ou apresentados de forma ilegíveis, opacos, defeituosos na sua formação e composição.
- 2.9. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição.
- 2.10. A inscrição deverá ser feita única e exclusivamente por meio de remessa através do e-mail selecaocovid-19@ibirataia.ba.gov.br acima especificado.
- 2.11. Não será aceita inscrição que não atenda as regras e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.12. A inscrição no presente CHAMAMENTO PÚBLICO implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.
- 2.13. O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no Curriculum Vitae, inclusive sobre sua veracidade, podendo ser confrontada e conferida a qualquer momento, sob pena de ser anulada sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei, se detectada qualquer irregularidade, inconformidade ou inveracidade.



Município de Ibirataia Estado da Bahia

- 2.14. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu cancelamento, não gerando qualquer direito ou expectativa deste.
- 2.15. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), exceto para os cargos em que haja somente uma vaga.
- 2.16. O candidato portador de necessidades especiais (PNE) concorre em igualdade de condições com todos os candidatos e, ainda, aos que compõe os 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas.
- 2.17. O candidato portador de necessidades especiais, inicialmente, será classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o Cargo/Função a que será cadastrado e selecionado, e ainda, em relação à parte, aos 5% (cinco por cento) do total de vagas que foram reservadas a portadores de necessidades especiais para o Cargo/Função a que concorre.
- 2.18. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais e deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 42 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 2.19. Os candidatos que se apresentarem como portadores de necessidades especiais (PNE), deverão informar essa condição na Ficha de Inscrição e anexar no respectivo Curriculum Vitae no momento da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de em assim não fazer, ter sua inscrição indeferida para todos os fins de direito.
- 2.20. As deficiências dos candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Cargo/Função.
- 2.21. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) serão avaliados de acordo com o art. 43 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pelos requisitos e regras estabelecidas neste Edital, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o Cargo/Função, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.
- 2.22. Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE) habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 2.23. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição e documentos enviados via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibili-



Município de Ibirataia Estado da Bahia

tem a transferência de dados, principalmente aqueles cujo os anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

2.24. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

2.25. Tendo em vista que o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, tem como objetivo a contratação e formação de cadastro de reserva para atendimento direto aos pacientes confirmados ou suspeitos do Novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19, conforme lista abaixo:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até seis meses após a data de homologação do CHAMAMENTO PÚBLICO;
- b) Diabetes insulino dependente;
- c) Insuficiência renal crônica;
- d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato deve comprovar que preenche as condições abaixo relacionadas, quando de sua efetiva contratação, sem prejuízo dos critérios e requisitos exigidos e especificados no Anexo I deste Edital:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- d) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de contratação;
- e) Apresentar demais documentos solicitados neste Edital;
- f) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, ou impedido de acumular função pública na forma da Lei;
- g) Não acumula indevidamente cargo público nos termos deste Edital.

3.2 O candidato deve comprovar a qualquer tempo em que for demandado pela Secretaria Municipal de Saúde as informações constantes do Curriculum Vitae, sendo desclassificado e/ou rescindido unilateralmente o contrato pela Administração se



Município de Ibirataia Estado da Bahia

comprovado informações ilegítimas, falsas e inverídicas produzidas pelo candidato, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, bem como ao ressarcimento dos recursos públicos recebidos durante o período de contratação indevida.

4. DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 4.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO consistirá na análise curricular, mediante a remessa no ato da inscrição do Curriculum Vitae pelo e-mail selecaocovid-19@ibirataia.ba.gov.br nos dias e horários previstos neste Edital.
- 4.2 O candidato será avaliado mediante o Curriculum Vitae, observado a pontuação obtida de acordo os parâmetros do Anexo I deste Edital;
- 4.3 O resultado da análise de curriculum será divulgado no Diário Oficial do Município.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

- 5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos de acordo os parâmetros do Anexo I deste Edital, considerando-se aprovado o candidato que obtiver o somatório total mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 5.2 O resultado final da seleção e a convocação serão publicados no Diário Oficial do Município, obedecido os critérios de desempates estabelecidos neste Edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo relativo a inscrição e o resultado no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) por meio do e-mail selecaocovid-19@ibirataia.ba.gov.br, contados a partir do horário de publicação do efetivo ato administrativo no Diário Oficial do Município, através de petição dirigida à Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. Os recursos deverão ser enviados formulados através de petição dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios abaixo:
 - a) apresentação em formato livre e desembaraçado;
 - b) digitalizado em formato (PDF), contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, RG, local e data, nome do candidato e sua assinatura;
 - c) enviado única e exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail selecaocovid-19@ibirataia.ba.gov.br que foi feita a inscrição, conforme informado anteriormente, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;
 - d) serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima;
 - e) a Secretaria Municipal de Saúde publicará no Diário Oficial do Município o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.
- 6.3. Não serão em hipótese alguma apreciados os recursos incompletos, incoerentes, impróprios, incompatíveis e que não faz nexo no seu contexto com a inscrição e



Município de Ibirataia Estado da Bahia

avaliação do efetivo candidato, incorretamente formulados, fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:
 - a) maior idade;
 - b) maior pontuação no critério experiência profissional.
- 7.2. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município na ordem decrescente do total de pontos, decorrido o processamento e aplicação dos critérios de desempates.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL:

- 8.1 O resultado final será homologado pela Prefeita Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO:

- 9.1 A contratação do cadastrado e selecionado no CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á após a homologação do certame.
- 9.2 A seleção objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO terá prazo máximo o período necessário para o reestabelecimento das condições de normalidade em decorrência do estado de calamidade pública declarado pelo município, podendo ser prorrogado de acordo o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.3 Os candidatos aprovados serão contratados para atuarem diretamente no enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus).
- 9.4 Os candidatos contratados terão o prazo de até 02 (dois) dias, contados da sua contratação para assumirem suas funções, sob pena de assim não fazendo, serem considerados desistentes, tendo seus contratos rescindidos unilateralmente pelo Município de Ibirataia, que poderá contratar o candidato remanescente.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

- 10.1 O candidato poderá obter informações referentes ao processo em epígrafe junto à Secretaria Municipal de Saúde por meio do e-mail selecaocovid-19@ibirataia.ba.gov.br, através de petição dirigida à Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2 É de responsabilidade do candidato em acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações e comunicados feitos pela Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo CHAMAMENTO PÚBLICO através do Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000656

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de agosto de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

10.3. O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo previsto implicará na perda do direito à contratação para o qual se habilitou, facultando à Prefeitura Municipal de Ibirataia a convocação do candidato classificado na ordem subsequente.

Ibirataia - Bahia, em 13 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Decreto nº. 4.781/2020)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000656

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de agosto de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

ANEXO I - EDITAL Nº. 002/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS (reservado o percentual de 5% destinado a PNE)	VENCIMENTO MENSAL
EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA EMERGENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 (CORONAVIRUS)	Médico Clínico	20	02	R\$ 8.000,00
	Psicólogo	20	01	R\$ 2.500,00
	Enfermeiro	40	04	R\$ 2.500,00
	Técnico de Enfermagem	40	04	R\$ 1.300,00
	Agente de Combate a Endemias	40	10	R\$ 1.045,00

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS
Médico Clínico	Graduado em ensino superior em medicina	realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional. realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos nas UBS, e quando indicado e necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários. realizar atividades programadas e de demanda espontâneas, encaminhar quando necessário usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. realizar atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados pelo COVID-19, notificando ao setor competente.
Psicólogo	Graduado em ensino superior em psicologia	participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência de sofrimento mental. reunir informações a respeito de usuários, levantando dados psicopatológicos, para fornecer à equipe multiprofissional subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade. avaliar, diagnosticar, emitir parecer técnico e efetuar encaminhamentos no que se refere a acompanhamento e/ou atendimento de pessoas, grupos e instituições, analisando comportamentos e realizando entrevistas. desenvolver aconselhamento e/ou orientação individual ou em grupo, com usuários e/ou familiares, visando auxiliar na resolução de dificuldades e situações conflitantes. desenvolver trabalhos psicoterápicos breves, individualmente ou em grupos, a fim de favorecer a saúde mental do indivíduo. participar de programas de saúde mental por meio de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação de todos.

Página 10 de 15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000656

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de agosto de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

		<p>promover o atendimento a crianças no caso de dificuldade de aprendizagem. planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho. diagnosticar as necessidades dos pacientes e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, os pacientes que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda à possibilidade de solução na família e em sociedade. Realizar matriciamento das equipes da atenção primária e especializada em saúde, sempre que necessário. Mediar o acesso das famílias e indivíduos atendidos aos recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede. intervir em situações de vulnerabilidades relacionais e materiais, promovendo e favorecendo o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos e famílias, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades. articular-se com os diversos setores para elaboração e execução de programas/projetos de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. participar do processo de seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, autorizadas pelo conselho federal de psicologia. realizar, em conjunto com equipe multiprofissional, atividades relacionadas com treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de programa. auxiliar no processo de movimentação pessoal, analisando os aspectos psicológicos e motivacionais. participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho nos aspectos psicossociais. desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo em conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. atuar em programas e/ou projetos de descobrimento e desenvolvimento de talentos dos servidores. Realizar visitas a domicílios, instituições ou equipamentos sociais. atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, em uma perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial. participar de equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos, na organização e elaboração materiais educativos, nas discussões de casos e realização de pesquisas. acompanhar projetos de estagiários sob sua supervisão. obedecer à legislação federal, estadual e municipal. atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, inclusive do SUS e SUAS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.</p>
Enfermeiro	Graduado em ensino superior em enfermagem	<p>atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde: atenção primária, secundária e terciária, urgência e emergência, nas áreas de atendimento a criança, adolescente, mulher, gestante, adulto, homem, idoso, saúde mental, entre outras, com o objetivo de atingir as metas pactuadas pelo município, seguindo as normas de biossegurança; desempenhar ações e procedimentos de enfermagem em todos os serviços de saúde, em domicílios e na comunidade; realizar nos atendimentos e consultas o processo de enfermagem: histórico, exame físico e diagnóstico de enfermagem; realizar a prescrição de medicamentos, desde que previamente estabelecido em programa de saúde ou em rotina aprovada pela instituição de saúde; realizar avaliação das ações prescritas; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; participar do gerenciamento dos equipamentos, materiais e insumos de enfermagem necessários para a assistência ao paciente e o adequado funcionamento do serviço de saúde, participando de padronização e/ou despadronização de materiais, realizando descrição técnica e análise dos materiais e notificando os desvios de qualidades que possam ocorrer; prestar assistência direta a pacientes graves, com risco de vida; monitorar a evolução clínica do paciente; registrar todo cuidado e assistência prestada nos prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do sus, além de emitir declarações, participar de relatórios e documentação relacionados ao atendimento do usuário quando solicitados por órgãos judiciais e/ou públicos, como o conselho tutelar, entre outros; planejar, gerenciar, supervisionar, capacitar e avaliar as atividades da equipe de enfermagem, administrando os processos de trabalho de rotina e as intercorrências relacionadas; realizar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes ao longo do ciclo vital; realizar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, atuando inclusive como multiplicador; planejar, realizar e participar de atividades de educação permanente da equipe de enfermagem; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar atividades de educação em saúde e campanhas de promoção e prevenção; planejar, gerenciar e avaliar ações, cuidado e assistência de enfermagem, conforme legislação vigente; exercer funções de alta complexidade, como: prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, prevenção e controle das doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica, prevenção e controle sistemático de danos fisi-</p>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000656

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de agosto de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

		<p>cos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, entre outras definidas pela equipe de saúde; realizar atendimento e notificar os casos de violência à criança, adolescente, mulher e idoso às autoridades competentes; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador, bem como planejar, supervisionar, avaliar e realizar campanhas de vacinação participar da pactuação, planejamento e monitoramento das atividades desenvolvidas pelos pacientes; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança. executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional. prestar assistência de enfermagem ao indivíduo com transtorno mental, inclusive urgências psiquiátricas, por meio de ações individuais e coletivas através de diferentes intervenções terapêuticas; implementar ações de enfermagem no desenvolvimento de intervenções de saúde mental nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do paciente com transtorno psiquiátrico visando sua integração precoce à sociedade; criar e executar programas e protocolos de atendimento e acolhimento ao paciente com transtorno mental; realizar as atribuições do enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. alimentar o programa do SISAB, BPA.</p>
Técnico de Enfermagem	Graduado em ensino técnico em enfermagem	<p>desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. realizar registros e elaborar relatórios técnicos. desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. participar da programação da assistência de enfermagem. executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. participar da equipe de saúde. prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição. auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem. preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro. cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. auxiliar na preparação do corpo após o óbito. participar de programa de treinamento, quando convocado. executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. administrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, de acordo com prescrição médica; controlar sinais de pacientes; preparar pacientes para consultas e exames; preparar e esterilizar materiais e instrumentos médicos e odontológicos e coletar material para exame laboratorial. fazer cu-</p>

Página 12 de 15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000656

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de agosto de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

		rativos diverso, aplicar vacinas; auxiliar o médico e enfermeiro no atendimento aos pacientes. controlar estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos; manter atualizado o fichário de informações sobre pacientes; fazer visitas domiciliares e as escolas, segundo programa do SISAB, BPA e outros. executar outras tarefas afins e correlatas. participar de ações que envolvem enfrentamento ao COVID em atendimento aos pacientes.
Agente de Combate a Endemias	Graduado em ensino médio	desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a unidade de saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva ;executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO POR CURSOS MINISTRADOS	TOTAL DE PONTOS
Até 2 anos:		20 pontos	Até 80 horas:	20 pontos
2 anos e um dia até 5 anos:		25 pontos	Acima de 80 horas:	25 pontos
5 anos e um dia até 10 anos:		30 pontos		
Acima de 10 anos		35 pontos		
TÍTULOS ACADÊMICOS				TOTAL DE PONTOS
1. Doutorado				45 pontos
2. Mestrado				35 pontos
3. Especialização Lato Sensu (mínimo de 240 horas)				25 pontos
4. Graduação				15 pontos
ATIVIDADES DIDÁTICAS/PEDAGÓGICAS				TOTAL DE PONTOS
1. Aulas ministradas em cursos de formação do Ensino Médio e Técnico				10 pontos
2. Aulas ministradas em cursos do Ensino Superior				20 pontos
3. Orientação de Monografia de Graduação/Estágio Supervisionado.				15 pontos/aluno
4. Orientação de Ensino Vivenciado (Prática de Ensino).				10 ponto/aluno
5. Orientação de Monitores				15 ponto/aluno
6. Orientação de Iniciação Científica				15 pontos/aluno
7. Orientação de Monografia de Curso de Especialização Lato Sensu				20 pontos/aluno
8. Orientação de Dissertação de Mestrado				25 pontos/aluno
9. Orientação de Tese de Doutorado.				30 pontos/aluno
ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS				TOTAL DE PONTOS
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado				20 pontos/trabalho
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico não-indexado				10 pontos/ trabalho
3. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional				25 pontos/ trabalho
4. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional				30 pontos/ trabalho
5. Publicação individual de crítica e resenha em revista científica, ou prefácio de obras especializadas.				20 pontos/ trabalho
6. Publicação de livro, cultural ou técnico.				40 pontos/publicação
7. Publicação de capítulo de livro, cultural ou técnico.				10 pontos/ publicação
8. Atuação em coordenação de serviços de saúde, organização de reuniões científicas, culturais e técnicas				10 pontos/participação
9. Participação em comissão julgadora de eventos científicos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.				20 pontos/participação
10. Presidente de conselho editorial de revista científica.				10 pontos/participação
11. Membro de conselho editorial de revista científica.				15 pontos/participação
12. Membro titular de banca de defesa de projetos, estágio supervisionado e de monografias de graduação.				20 pontos/participação
13. Membro titular de banca de defesa de monografia de pós-graduação lato sensu.				10 pontos/participação
14. Membro titular de banca de exame de qualificação de mestrado ou doutorado.				15 pontos/participação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000656

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de agosto de 2020

Ano 4



Município de Ibirataia Estado da Bahia

15. Membro titular de banca de dissertação de mestrado.	20 pontos/participação
16. Membro titular de banca de tese de doutorado.	25 pontos/participação
17. Relatório de pesquisa de projetos científicos.	10 pontos/relatório
18. Produção de vídeos e softwares, projetos gráficos e fotográficos na área de saúde	15 pontos/produção
19. Curso ministrado especificamente na área de saúde	20 pontos/participação
20. Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica nacional.	10 ponto/trabalho
21. Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica internacional.	15 pontos/trabalho
22. Ministração de palestras, conferências, minicursos, painéis, debates, seminários, simpósios e em outros eventos científicos.	10 pontos/participação
23. Coordenação de mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos.	20 pontos/participação
24. Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão	25 pontos/coordenação
25. Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	20 pontos/participação
26. Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado em órgão de fomento.	25 pontos/coordenação
27. Coordenação de curso na área de saúde	25 pontos/coordenação
28. Atuação em cargos e funções ligados à área de saúde	10 pontos/cargos/função
29. Membro de diretoria de associações científicas ou órgãos de classe.	5 pontos/semestre
30. Participação em banca de concursos públicos e processos seletivos	10 ponto/participação
31. Participação em palestras, conferências, minicursos, treinamentos, oficinas, painéis, debates, seminários e simpósios em evento científico que não seja da área de saúde	10 pontos/participação
32. Participação em palestras, conferências, minicursos, treinamentos, oficinas, painéis, debates, seminários e simpósios especificamente na área de saúde	15 pontos/participação
33. Em processo de habilitação em cursos de nível superior	5 pontos/por semestres

Nota:

1. A pontuação será efetuada mediante a análise do Curriculum Vitae, objeto da inscrição do candidato, tendo como requisito a graduação demandada no curso superior, técnica e médio;
2. A qualquer momento poderá ser exigida a comprovação das informações apontadas no Curriculum Vitae;
3. Será desclassificado automaticamente o candidato que apresentar informações falsas e inverídicas;
4. A qualquer momento a Comissão Especial de Seleção Simplificada – Chamamento Público poderá diligenciar a quem de direito, para fins de apuração das informações prestadas pelo candidato.

Ibirataia - Bahia, em 13 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Decreto nº. 4.781/2020)



Município de Ibirataia
Estado da Bahia

ANEXO II – EDITAL Nº. 002/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO

FICHA DE INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IBIRATAIA - BAHIA

Pela presente FICHA DE INSCRIÇÃO, solicito minha inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº. 002/2020, para o cargo abaixo mencionado:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CONTATO:

CARGO A CONCORRER:

Declaro para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei:

- ter amplo conhecimento do inteiro teor do Edital nº. 002/2020 do CHAMAMENTO PÚBLICO – 2020, aceitando em sua integralidade todos os termos e dispositivos ali constantes, consoante Curriculum Vitae em PDF enviado em anexo;
- que não acumulo indevidamente cargo, emprego ou função pública, quer seja com vínculo na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive diretamente com a Administração Pública do Município de Ibirataia – Bahia, conforme impedimento disposto na Constituição Federal (art. 37, inciso XVI) e no referido Edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ibirataia – BA, ____ de agosto de 2020.

Assinatura Legível do Candidato

Nota: Após assinada esta Ficha de Inscrição pelo candidato a mesma deverá ser salva em PDF e enviada conjuntamente com o Curriculum Vitae para o e-mail selecaoocovid-19@ibirataia.ba.gov.br